

DECRETO Nº. 17.290/96.

EMENTA: Aprova o Regimento Interno de Delegados eleitos no Programa intitulado "Prefeitura nos Bairros", sob a coordenação da Secretaria de Políticas Sociais, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município do Recife,

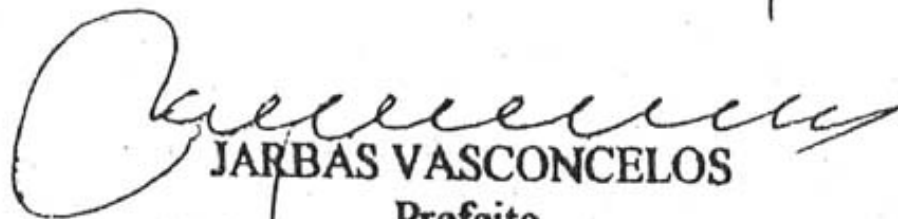
DECRETA:

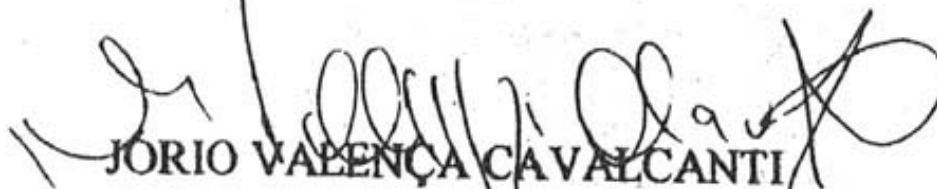
Art. 1º. - Fica aprovado o Regimento Interno de Delegados eleitos sob a égide do Programa intitulado "Prefeitura nos Bairros", constante do Anexo Único deste Decreto.

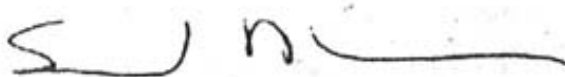
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Antônio Farias, 25 de março de 1996.


JARBAS VASCONCELOS
Prefeito


JÓRIO VALENÇA CAVALCANTI
Secretário de Assuntos Jurídicos e Administrativos, em exercício


SALVADOR SOLER LOSTAO
Secretário de Políticas Sociais

REGIMENTO INTERNO DE DELEGADOS ESCOLHIDOS NO PROGRAMA PREFEITURA NOS BAIRROS

CAPÍTULO I DO OBJETO E SUA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º Este regimento interno tem por objeto definir atribuições dos delegados escolhidos nas Regiões Político-Administrativas definidas no âmbito da Prefeitura da Cidade do Recife, no Programa Prefeitura nos Bairros.

CAPÍTULO II DO COLEGIADO DE DELEGADOS

Art. 2º Para cada Região Político-Administrativa (RPA) existirá um colegiado composto de delegados escolhidos pelo fórum de entidades de cada microrregião e pelos cidadãos que comparecerem às plenárias convocadas pela Secretaria de Política Social no Programa Prefeitura nos Bairros, na forma do artigo 4º. adiante.

Art. 3º Compete aos delegados.

a) negociar com as secretarias e empresas municipais o plano de investimentos e serviços para cada microrregião de acordo com os critérios estabelecidos na Grade de Carências e pelas prioridades escolhidas no colegiado de delegados.

b) receber denúncias, fiscalizar a execução dos compromissos assumidos pela PCR e encaminhar, coletivamente, solicitações de providências estudos e pareceres às Secretarias, Empresas e Fundações Municipais.

c) repassar ao fórum de entidades das RPA's, com apoio da Secretaria de Política Social, o resultado das negociações com os diversos órgãos da Prefeitura da Cidade do Recife;

d) acompanhar a execução orçamentária e os compromissos relativos à manutenção e serviços assumidos pelo executivo;

e) estar presente em todas as reuniões referentes ao orçamento participativo, que se realizarem nas respectivas microrregiões.

Parágrafo Único. Os delegados que faltarem a três reuniões consecutivas, sem justificativa, ficarão impedidos, pelo prazo de 2 anos, a candidatar-se para o Colegiado de Delegados Regionais.

Art. 4º A composição dos Colegiados de Delegados Regionais será a seguinte:

I. Secretário de Política Social ou, representante por ele indicado, que exercerá a presidência do colegiado;

II. Um coordenador para cada RPA, ou seu substituto, egresso da Secretaria de Política Social.

III. Dezesesseis delegados por microrregião.

§ 1º os delegados serão assim escolhidos:

a) dez delegados, pelo forum de entidades de cada microrregião.

b) cinco titulares e cinco suplentes, pela plenária de cada microrregião.

c) um delegado, pelas entidades de articulação regional.

§ 2º. O Colegiado de delegados da RPA 01, composto por 16 membros, será formado consoante as normas prescritas nos itens I e II, deste artigo.

§ 3º. Os delegados de cada microrregião escolherão dentre eles (um delegado titular e um suplente) para representação no Forum da Cidade do Recife.

§ 4º. Os delegados da RPA01 escolherão, entre si, três titulares e três suplentes para representação no Fórum da Cidade do Recife.

§ 5º. Os delegados serão eleitos a cada ano de acordo com calendário previsto pela Secretaria de Política Social.

§ 6º. Os delegados suplentes poderão, inclusive, substituir delegados faltosos indicados pelo forum de entidades.

DAS REUNIÕES

Art. 5º A Secretaria de Política Social promoverá reuniões plenárias por microrregião para:

- I. Prestar conta da ação municipal em cada Região Político-Administrativa.
- II. Escolher delegados e homologar o nome daqueles eleitos pelo forum de entidades de cada microrregião.
- III. Desencadear o processo de negociação com a população de cada microrregião, à vista da parcela regionalizada do orçamento municipal, tendo por objetivo a definição dos Planos Locais de Investimento e serviços.

Art 6º A sequência de reuniões, para a elaboração do orçamento participativo, será a seguinte:

- I. Reuniões para escolha de delegados pelo Forum de Entidades.
- II. Reuniões plenárias previstas no artigo 5º deste regimento interno.

- III. Reunião do Forum da Cidade para apresentação do pré-orçamento do município; parâmetros de distribuição dos recursos por microrregião, de acordo com a grade de Hierarquização de Carências e prioridades indicadas pelo Colegiado de Delegados
- IV. Reuniões dos Colegiados de Delegados Regionais, para elaborar a planilha de investimentos por microrregião.
- V. Reunião do Forum da Cidade para consolidação da proposta orçamentária.
- VI. Reuniões dos Colegiados de Delegados Regionais com o fórum de entidades de cada região para informar do Plano de Investimento e Serviços Locais contemplado no orçamento do Município
- VII. Reuniões de acompanhamento com os Colegiados de Delegados.

Parágrafo único: Na RPA 1 não haverá plenárias de microrregião.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 7º Todos os cidadãos maiores de 16 anos estão habilitados a candidatar-se como delegados.

Art 8º Todas as discussões e decisões dos Colegiado de Delegados Regionais acompanharão os critérios e decisões do Fórum da Cidade do Recife

Art.9º Os casos omissos neste regimento interno serão resolvidos, provisoriamente, pela Secretaria de Política Social.

Art. 10º A cada ano, ao final do processo orçamentário, a Secretaria de Política Social organizará um seminário de avaliação e ajuste do presente regimento interno.

Parágrafo Único: A modificação do presente regimento acompanhará os critérios estabelecidos neste artigo e no artigo 11.

Art 11º Este regimento interno, já aprovado pelos delegados de todas as Regiões político-administrativas, entrará em vigor após a sua homologação pelo Prefeito da Cidade do Recife e publicação no Diário Oficial do município.

Recife, 25 de março de 1996